

SÍNTESE DO LICITADO

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 / REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.		
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM	
Local de realização do certame: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITO À RUA PENHA, Nº 99. BAIRRO VILA VASSALO. MINDURI/MG. CEP:37.447-000		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL, QUE SERÃO REALIZADAS NOS DIAS 22, 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2020 NO ESPAÇO CULTURAL SALVO MAGALHÃES (CALÇADÃO), SITUADO NA AV. GETÚLIO VARGAS, CENTRO DA CIDADE DE MINDURI/MG; SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA).		
Valor total:		
Sistema de Registro Preços? (x) sim () não	Exclusiva ME e EPP? () sim (x) não	Reserva de quota ME/EPP? () sim (x) não
Vistoria? () obrigatória; () facultativa; (x) não se aplica	Amostra / demonstração? () sim (x) não	
Data da sessão de abertura: DIA 07/02/2020.		
Credenciamento: DIA 07/02/2020, DE 09h ÀS 09h30'	Início da sessão de abertura, com recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: A PARTIR DAS 09h30'	
Pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações: Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (Presencial).		

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

PREÂMBULO

O **Município de Minduri/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.954.041/0003-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, do Estado de Minas Gerais CEP: 37.447-000 faz saber que **às 09h00min do dia 07 de fevereiro de 2020**, receberá, na sala de reuniões da CPL, situada no mesmo endereço citado no início deste preâmbulo, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e as Documentações de Habilitação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo pregão recebeu o número nº. **001/2020**.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O certame está instaurado na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, decorrente do menor desembolso financeiro por parte do Município, observado o valor máximo de R\$ 44.490,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais).

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Nº 10.520/2003, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal nº 1836/2018 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8.883/94, 9032/95, 9648/98 e 9.854/99, e demais diplomas normativos posteriores e pelas condições dispostas neste edital.

O pregão será conduzido pelo Pregoeiro permanente do município, Sr. Daniel de Amorim Freitas e sua Equipe de Apoio composta pelos servidores efetivos designados pela PORTARIA Nº. 714/2019 de 22 de Fevereiro de 2019.

LOCAL, DATA E HORA.

A Sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, situada na Rua Penha, Nº 99, Bairro Vila Vassalo, Minduri/MG, no dia **07/02/2020**.

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0003-10

O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DAS 9:00HS DO DIA 07/02/2020, E A ABERTURA DA SESSÃO OCORRERÁ ASSIM QUE O PREGOEIRO DETERMINAR O TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO, QUANDO SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA, RELATIVOS À LICITAÇÃO.

Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Cópia do aviso deste Pregão está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade (**Mural da Prefeitura Municipal de Minduri/MG**) e será publicado também no **Site do Município de Minduri/MG** e em **Jornal Regional de Grande circulação** a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1. **Contratação de Empresa Especializada do Ramo de Eventos para prestação de serviços das festividades de Carnaval, que serão realizadas nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020 no Espaço Cultural Salvo Magalhães (Calçadão), situado na Av. Getúlio Vargas, Centro da Cidade de Minduri/MG; segundo as especificações previstas no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).**

1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar cópias autenticadas dos contratos dos **artistas de renome REGIONAL** (constantes da Proposta de Preços), em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação.

1.3. A especificação detalhada dos serviços a serem fornecidos se encontram disponíveis no Termo de Referência.

1.4. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

a. TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

b. MODELO DE PROPOSTA – ANEXO II

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

- c. PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO – ANEXO III
- d. MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV
- e. DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO V
- f. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – ANEXO VI
- g. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR – ANEXO VII
- h. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – ANEXO VIII.
- i. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – ANEXO IX
- j. MINUTA DO REGISTRO DE PREÇOS – X.
- k. RECIBO – XI.

2. DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

- 2.1. **MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MINDURI – MG**, entidade que promove a presente licitação.
- 2.2. **PROPONENTES LICITANTE OU CONCORRENTE** – Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta na presente licitação.
- 2.3. **PREGOEIRO** – Servidor do MUNICÍPIO designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas nesta licitação.
- 2.4. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINDURI – MG**, signatário do instrumento contratual para execução do objeto.
- 2.5. **CONTRATADO/CONTRATADA**: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

- 2.6. **ADMINISTRAÇÃO:** todos os órgãos, entidades ou unidades do MUNICÍPIO.
- 2.7. **FISCALIZAÇÃO:** representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.2. Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 3.4. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.5. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

- 4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. A licitante que **não apresentar representante legal** devidamente credenciado perante o Pregoeiro ficará **impedida de participar da fase de lances verbais**, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” ou “Documentação de Habilitação” relativa a este Pregão.
- 4.5. Na hipótese do item 4.4, os licitantes não credenciados terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados na Proposta Comercial e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.
- 4.6. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, devidamente munido de:
- 4.6.1. **Contrato Social original acompanhado de cópia, ou cópia autenticada em cartório**; Carteira de Identidade ou documento legal equivalente; documento que os credencie (Carta de Credenciamento) a participar deste certame, **ou** procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, através da qual lhes seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
 - 4.6.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 4.6.3. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III (fora do envelope)**.
 - 4.6.4. A licitante deverá apresentar **(fora do envelope)** a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo do **Anexo V**.

- 4.6.5. A licitante que encaminhar seus envelopes via postal também deverá apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.
- 4.6.6. No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações para 147/14, destinada às ME e EPP. **A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão. A MENCIONADA CERTIDÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**
- 4.6.7. Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06, bem como declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, conforme **Anexo VIII**.
- 4.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais/autenticados, sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- OBS: OS DOCUMENTOS COMPOSTOS POR MAIS DE UMA FOLHA, QUANDO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, DEVERÃO CONTER O SELO DE FISCALIZAÇÃO CARTORIAL EM TODAS AS PÁGINAS.**
- 4.8. Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá o Pregoeiro autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.
- 4.9. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- 4.10. **Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada licitante credenciado.**

5. ENTREGA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

5.1.1. No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI/MG PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL</p> <p>RAZÃO SOCIAL:..... CNPJ:</p>

5.1.2. No envelope contendo a documentação:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI/MG PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL:..... CNPJ:</p>
--

5.1.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

<p style="text-align: center;">AO MUNICIPIO DE MINDURI/MG Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Minduri - Estado de Minas Gerais CEP: 37.447-000</p> <p style="text-align: center;">A/C do Pregoeiro – Departamento de Licitações</p>
--

5.2. O Município de Minduri - MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam

entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

- 5.3. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para a inabilitação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 5.4. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope n°. 2 - Habilitação antes do envelope n°. 1 – Proposta Comercial, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver número do processo e do pregão, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e-mail e fax, descrição do objeto ofertado com indicação da marca, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, sendo suas páginas rubricadas, datada e assinada pelo proponente, observado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.
- 6.2. Os preços devem ser apresentados em moeda corrente do país com **DUAS CASAS DECIMAIS**. No caso de ser apresentados com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.
- 6.3. Os preços apresentados permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 6.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contada da data estipulada para entrega dos envelopes. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei n°. 8.666/93).

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro ou sua equipe de apoio, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos *sites* oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018.
- 7.2. **Registro Comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência** entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- 7.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.4. **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.5. **Cópia da Carteira de Identidade e CPF, de todos os sócios** que constam no contrato social da empresa.
- 7.6. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento** no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.7. **Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** da empresa que participará da licitação;
- 7.8. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN**, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751/2014 e demais modificações posteriores (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);

- 7.9. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- 7.10. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452/1943. Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br;
- 7.11. **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.12. **Certificado de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS)**;
- 7.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.14. **Alvará de Funcionamento**, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, da sede da licitante;
- 7.15. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
- 7.16. Documento, conforme modelo do **ANEXO IX**, indicando pelo menos 01 (um) engenheiro competente, regularmente inscrito no CREA/CAU, que serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços técnicos de engenharia por toda estrutura do evento, acompanhada de certidão de registro e quitação dos profissionais no CREA/CAU atualizada.
- 7.17. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, atestando que o licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que o desempenho foi satisfatório.
- 7.18. Enquadrando-se a empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, deverá apresentar declaração subscrita por seu representante

legal, sob as penas da lei, de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, e de que está apta a usufruir do regime diferenciado da referida Lei Complementar, conforme **Anexo VIII**.

- 7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos acima relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, art. 43).
- 7.20. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.21. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 7.22. Juntamente com os documentos solicitados no item 7, deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as seguintes declarações, sob as penas da lei:
- 7.22.1. De idoneidade para licitar e contratar com o Poder Público;
- 7.22.2. De não haver nenhum fato impeditivo para sua habilitação;
- 7.22.3. De que não emprega menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 27, V, Lei 8.666/93 c/c art. 7º, XXXIII, CRFB/88).
- 7.23. As declarações previstas no item 7.22 serão conforme os modelos do ANEXO VI e VII deste edital.
- 7.24. Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, **todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz**; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, **todos os documentos**

deverão estar em nome de tal estabelecimento da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

- 8.1. Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem, **NO MOMENTO DE CREDENCIAMENTO**, Certidão da Junta Comercial atestando essa situação, conforme disposto na cláusula 4.6.6 e 4.6.7.
- 8.2. Desde que devidamente enquadrada no regime legal da Lei Complementar 123/06, a empresa gozará dos seguintes benefícios:
- Preferência de contratação nos casos de empate;
 - Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, **caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida**.
 - Não regularizado o vício no prazo legal, **caducará o direito de contratação** da empresa com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, Lei 8.666/93, sendo facultado ao Poder Público convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1. No dia, horário e local designados nesse edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação. Se for o caso, deverá ainda comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao pregoeiro, para credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo do **Anexo V** deste Edital. Se for o caso, declaração de

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os subitens 7.18 e 7.19 deste Edital. E, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Analisados os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

9.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) *Deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;*
- b) *Oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório;*
- c) *Oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;*
- d) *Condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital, as outras propostas ou a fatores não previstos;*
- e) *Se refiram simplesmente a acréscimo sobre outras ofertas apresentadas;*
- f) *Contenham divergência de números, dados ou valores;*
- g) *Contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;*
- h) *Forem ilegíveis;*
- i) *Contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;*
- j) *Apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;*

k) *Preenchidas a lápis;*

l) *Tenham validade inferior a **60 (sessenta)** dias.*

9.4.1. No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. O critério utilizado para julgamento e classificação das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM – menor quantia a ser despendida pelo Município –, cujo valor máximo não poderá ultrapassar R\$ 44.490,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais)**, observadas todas as especificações impostas neste Edital.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6.1. Para efeito de seleção será considerado o preço por item.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11. Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 16.1 deste Edital.

9.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

9.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 9.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

9.12.2.1. O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 9.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

9.12.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.12.3.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.12.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13. Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 9.12, será declarada a melhor oferta à proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive, via e-mail / *fac-símile*, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos via e-mail / *fac-símile* deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

- 9.17.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.18. Somente depois de constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.20. Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 9.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo

PREGÃO CARNAVAL 2020
Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 10.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.
- 10.6. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação qual tenha sido constatada restrição ou ressalva acerca de sua regularidade fiscal quando da habilitação, deverá esta demonstrar a correção da falta no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, mediante prévia solicitação da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo de incorrer nas sanções previstas no Item 16 deste edital;
- 10.7. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida; assinar o instrumento contratual; executar o objeto em desacordo com as especificações deste edital; formalizar o contrato ou atender o documento equivalente; se recusar a prestar o(s) serviço(s) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 9.3 deste edital.
 - 10.8.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.8.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura.

10.8. Encerrada a fase recursal, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados inabilitados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” para retirada. Após 15 (quinze) dias, os documentos não recolhidos pelos licitantes serão destruídos.

11. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O adjudicatário firmará com o **MUNICÍPIO** instrumento contratual conforme modelo do **ANEXO IV** e nas condições previstas neste Edital.

11.1. Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de constituição de sua empresa, com todas as alterações devidamente registradas, na forma da legislação, e os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

11.2. O **ADJUDICATÁRIO** não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os serviços objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

11.3. O preço será aquele cotado pelo vencedor da licitação em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato pela **CONTRATADA** ensejará a rescisão contratual, bem como as consequências previstas em Lei ou Regulamento. Haverá rescisão contratual ainda em caso de ocorrência das situações previstas no art. 78, Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Na hipótese de rescisão contratual, a administração poderá firmar novo contrato com os licitantes remanescentes, conforme os arts. 24, XI, Lei 8.666/93.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser realizado de acordo com as exigências e no local indicado no **Anexo I – Termo de Referência**, após recebimento da competente Ordem de Serviço.

- 14.1. A Ordem de Serviço será expedida e enviada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 14.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes da realização da Festa, nada mais podendo reclamar ou pleitear da Prefeitura Municipal de Minduri-MG.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais, na seguinte forma:

- 15.1. O pagamento será efetuado à vista do valor total da proposta da vencedora após a realização do evento com aprovação do detentor da despesa e emissão da nota fiscal;
- 15.2. Em caso de irregularidade na prestação dos serviços ou na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização das pendências ou de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 15.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

16. DAS SANÇÕES

O licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que: deixar de celebrar o contrato com a Administração Pública; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; der ensejo ao retardamento

da execução do objeto; não manter a proposta; fraudar ou falhar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ficará **impedido de contratar ou licitar com o Poder Público pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e/ou no contrato, e das demais cominações legais.**

16.1. A recusa na assinatura contratual, quando regularmente convocado, acarretará em **multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado**, salvo motivo devidamente justificado.

16.2. No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

16.3.3. Multa.

16.3.3.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

16.3.3.1.1. **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor do empenho, caso a estrutura não seja liberada pelo corpo de bombeiros;

16.3.3.1.2. **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor do empenho, caso falte algum item constante da ordem de serviços;

16.3.3.1.3. **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor relativo ao item empenhado, caso o mesmo seja fornecido em desconformidade com o pactuado;

16.3.3.1.4. **10% (dez por cento)** sobre o valor do empenho, no caso de descumprimento de prazos, caso o descumprimento dos prazos torne o evento inexecutável a multa passa a ser de **50% (cinquenta por cento)**;

- 16.3.3.1.5. **60% (sessenta por cento)** sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão, salvo desistência justificada com no mínimo 30 dias de antecedência.
- 16.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 16.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
- 16.7. Impedimento em contratar com a administração Pública Municipal.
- 16.8. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.9. Além das penalidades neste item citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 16.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação ao evento arrolado na condição a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2020 escriturados nas seguintes dotações orçamentárias: **2.10.00.13.392.0010.2.0078-3.3.90.39.**

18. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.
- 18.2. As informações administrativas relativas à licitação poderão ser obtidas na Rua Penha, n°. 99, Vila Vassalo, Minduri - MG, telefone (035) 3326-1219 ou pelo e-mail: licitacaominduri@gmail.com.
- 18.3. Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio representado pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no **Quadro de Avisos da Prefeitura**.
- 18.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 18.6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 18.7. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações.
- 18.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

- 18.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Prefeitura, Rua Penha, n°. 99, Vila Vassalo, Minduri - MG, após o término da Sessão.
- 18.10. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).
- 18.10.1. Os pedidos deverão ser enviados ao Pregoeiro, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG (Rua Penha, n° 99, Vila Vassalo, CEP 37.447-000, Minduri/MG), ou por e-mail. Somente serão aceitos recursos e impugnações em conformidade com as Leis Federais n°. 10.520/02 e 8.666/93.
- 18.11. Caberá ao Pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.13. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 18.14. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.15. Elege-se o foro da Comarca de Cruzília/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste Edital.

Minduri - MG, 27 de janeiro de 2020.

Daniel de Amorim Freitas
Pregoeiro

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0003-10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

A Prefeitura Municipal Minduri - MG irá realizar as festividades de Carnaval 2020 no Espaço Cultural Salvo Magalhães, conhecido como Calçadão, situado na Av. Getúlio Vargas, Centro, Minduri - MG/, nesta cidade, o evento irá ser realizados nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020.

1. OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços em eventos para a realização de shows artísticos, e toda infraestrutura que se fizer necessária para a realização de todo o evento, sendo de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** neste Certame as despesas com: transporte, pessoal, hospedagem, alimentação e outros que poderá surgir, é de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o fornecimento de palco todos os equipamentos relacionados ao palco, sonorização, iluminação, locução e outros, cumprindo assim as exigências declaradas neste edital ou dos "Riders" Técnicos das bandas, grupos, duplas ou DJ's e entre outros com renome Regional que irão fazer os Shows, conforme a programação e cronograma constante neste edital do Pregão Presencial, não incidindo na execução do objeto deste Certame nenhuma despesa para o Município de MINDURI-MG, será classifica vencedora o licitante que oferecer menor preço por item dentro do valor máximo estipulado que é **R\$ 44.490,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais)**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Carnaval é uma parte importantíssima da cultura brasileira, a integrar o circuito dos grandes eventos públicos do país. É comumente referida como o "Maior Espetáculo na Terra". Assim, há nessa época do ano inerente movimentação do turismo e da economia, ao atrair municipalidade e a população das cercanias para sua celebração.

Ante a premente necessidade de integrar a comunhão nacional na promoção da cultura e do lazer através do Carnaval, abre-se o presente procedimento, que viabilizará, na cidade, o evento em 2020.

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

3. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurado a média total de R\$ 44.490,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais), para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários referentes a seguinte **dotação orçamentária: 2.10.00.13.392.0010.2.0078 – 3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

5. DA MODALIDADE

Por se tratar de contratação de serviços comuns, a serem executados em data específica e pela previsibilidade quantitativa, poderá ser utilizada a modalidade de licitação Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

6. DA VIGÊNCIA

O presente contrato e a Ata de Registro de Preços vigorará a partir de sua assinatura até 24 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7. DA METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração que todo o evento será realizado, torna-se imprescindível ao gerenciamento e até mesmo para que se consiga uma proposta mais vantajosa que itens afins sejam agrupados, desta forma uma empresa deverá locar todas as estruturas como de palco, efetuar os serviços de sonorização e iluminação durante os shows bem como contratar os shows, tratando-se, portanto, de serviços conexos onde um depende do outro o que torna o agrupamento viável, não fazendo parte deste grupo os serviços de segurança e de limpeza.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

O Município de Minduri/MG reserva-se no direito de não receber o **objeto** em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções e punições previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto nos arts. 24, XI e 64, §2º da Lei Federal 8.666/93.

9. A LICITANTE DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NOS SUBITENS A SEGUIR:

a) Contratar shows artísticos e toda a infraestrutura, conforme abaixo especificado para realização do evento nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020.

b) Discriminar o nome da (s) banda (s) ou artista (s) que irão apresentar nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020 no Espaço Cultural Salvo Magalhães (Calçadão);

c) Seguir as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	<p><u>Show artístico para Sábado dia 22/02/2020.</u></p> <p>Show artístico que poderá ser Banda/Grupo, Dupla ou DJ's, de reconhecimento REGIONAL. Apresentação com no mínimo de 2 horas e 45 minutos de duração no dia 22/02/2020 (SÁBADO), no Espaço Cultural Salvo Magalhães. O horário previsto para início às 23 horas. Deverá ser apresentado material que comprove o reconhecimento dos artistas (material que comprove a sua participação em outros eventos, publicações em jornais, revistas, redes sociais em quais for os veículos) para análise da Coordenação do evento e também, apresentar cópias autenticadas dos contratos dos artistas de renome REGIONAL segundo o item 1.2 deste edital (constantes da proposta de preços) que irão apresentar nas festividades do carnaval 2020.</p>
02	<p><u>Show Artístico para Domingo dia 23/02/2020.</u></p> <p>Show artístico que poderá ser Banda/Grupo, Dupla Sertaneja ou DJ's, de reconhecimento REGIONAL. Apresentação com no mínimo de 2 horas e 45 minutos de duração no dia 23/02/2020 (DOMINGO), no Espaço Cultural Salvo Magalhães. O horário previsto para início às 23 horas. Deverá ser apresentado material que comprove o reconhecimento dos artistas (material que comprove a sua participação em outros eventos, publicações em jornais, revistas, redes sociais em quais for os veículos) para análise da Coordenação do evento e também, apresentar cópias autenticadas dos contratos dos artistas de renome REGIONAL segundo o item 1.2</p>

	deste edital (constantes da proposta de preços) que irão apresentar nas festividades do carnaval 2020.
03	<p style="text-align: center;"><u>Show Artístico para Segunda - Feira dia 24/02/2020.</u></p> <p>Show artístico que poderá ser Banda/Grupo, Dupla ou DJ's, de reconhecimento REGIONAL Apresentação com no mínimo de 2 horas e 45 minutos de duração no dia 24/02/2020 (SEGUNDA – FEIRA)), no Espaço Cultural Salvo Magalhães (Calçadão). O horário previsto para início às 23 horas. Deverá ser apresentado material que comprove o reconhecimento dos artistas (material que comprove a sua participação em outros eventos, publicações em jornais, revistas, redes sociais em quais for os veículos) para análise da Coordenação do evento e também, apresentar cópias autenticadas dos contratos dos artistas de renome REGIONAL segundo o item 1.2 deste edital (constantes da proposta de preços) que irão apresentar nas festividades do carnaval 2020.</p>

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas dos contratos dos artistas de renome REGIONAL (constantes da Proposta de Preços), em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação.
- 9.2. Os shows a serem realizados nos **dias 22/02/2019 a 24/02/2019**, no período noturno, poderão ser de bandas; artistas-solo; duplas; grupos; ou DJ's de comprovado **renome REGIONAL** nos termos do item 1.2 do edital. Para fins de exemplo e eventual referência, consideram-se adequados os artistas a seguir elencados: *Banda Release, Banda Rodeio, Banda Brasil Nigth Show, Banda Chapéu Brasil, Banda Village, Banda Dallas, DJ Mamute, DJ Gnomo, DJ Peroba, DJ Henrique, Guilherme e Helluan, Erick Bruto e Gustavo, Banda Oito Segundos, João Pedro e Fabiano.*
- 9.3. As apresentações de renome **REGIONAL, NÃO poderão ser repetidas** nos eventos e serão aprovados e fiscalizados pelo órgão competente.
- 9.4. A **CONTRATADA** será responsável pelas despesas com montadores, seguranças, ornamentação dos camarins do local e palco, transporte, alimentação e toda estrutura referente aos equipamentos e fornecimento de palco, sonorização/iluminação, efeito especial e, de todos os shows, constantes no "Rider" Técnico dos artistas e dos quais serão apresentados na proposta, bem como demais exigências contratuais dos artistas.

10. PALCO

01 (um) palco de estrutura metálica de 8,00 X 6,00 com cobertura em lonas específicas e apresentando ART, com fechamento de fundos e lateral, escada apropriada com corrimão de segurança e guarda-corpos laterais, piso naval de 12 milímetros com altura do chão ao piso de 1,20 metros, pé direito com altura do piso ao teto de 3,80 metros.

11. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Os equipamentos de sonorização e iluminação para o palco deverão ser completos para atender os “Riders” Técnicos de todas as bandas / duplas / DJ’s. Não serão especificadas as características técnicas desses equipamentos considerando que não há definição dos shows a serem apresentados, sendo que alguns cantores trabalham com equipamentos próprios e outros exigem “Rider” Técnico específico, e efeitos especiais. **O atendimento às exigências dos shows será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA** para organização do evento, **sob pena de multa**, nos termos fixados no edital.

- 11.1. Será de inteira responsabilidade da empresa o fornecimento dos equipamentos de som e iluminação que se adeque com as bandas / grupos / DJ’s / duplas para o evento, assim não gerando nenhuma despesa que possa surgir para a Prefeitura Municipal de Minduri, a empresa será responsável em apresentar ART.

12. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras decorrentes da legislação:

- 12.1. Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e seus anexos;
- 12.2. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto no Município de Minduri - MG, inclusive transporte, alimentação e estadia de artistas e toda a equipe envolvida na organização e realização do evento, bem como taxas de CREA, ARTs e outras, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 12.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

- 12.4. Os equipamentos deverão estar instalados e em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas antes do evento para teste de sonorização;
- 12.5. A estrutura do evento deverá estar montada até o dia 21/02/2020, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessário;
- 12.6. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela administração, bem como possuir por todas as ARTs necessárias para execução do objeto licitado;
- 12.7. Disponibilizar equipe de apoio ao evento quando solicitado;
- 12.8. Prestar os serviços nos locais e eventos solicitados, independentemente dos exemplificados no termo de referência, os quais são meramente exemplificativos, podendo durante a vigência contratual haver solicitações para locais distintos;
- 12.9. Responsabilizar-se pela desmontagem e remoção de todas as estruturas, ao final do evento, assim como pela recuperação dos danos eventualmente ocorridos no mesmo;
- 12.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato;
- 12.11. Arcar com as despesas da renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- 12.12. Arcar com as despesas da elaboração do Projeto de Bombeiros, visando a liberação do evento;
- 12.13. O **CONTRATANTE** deverá apresentar todas as regularidades a Administração mediante ao Corpo de Bombeiros até o dia 21 de fevereiro de 2020.
- 12.14. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

12.15. Deverão ser apresentadas até o dia 21/02/2020, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART), bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços:

12.15.1.1. PROJETO DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO: ART referente ao projeto;

12.15.1.2. SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO - O responsável técnico pela locação dos equipamentos de sonorização/iluminação deverá apresentar as seguintes ART's: ART de Projeto; ART de execução da montagem;

12.16. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

12.16.1. Efetuar à **CONTRATADA**, no valor acordado o pagamento, no prazo estipulado referente ao serviço prestado.

12.16.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante.

12.16.3. Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

12.16.4. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

12.16.5. Solicitar a prestação dos serviços com no mínimo 2 dias de antecedência

12.16.6. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de taxas e direitos autorais perante o **ECAD**, em caso incidir.

12.16.7. Não será disponibilizado quaisquer funcionário para termos técnicos elétricos, sendo que, a empresa já tem em seu quadro de técnicos, conforme o **Anexo IX**.

13. DA FISCALIZAÇÃO

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

A execução do Contrato ficará sob fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura.

14. DAS PENALIDADES

A recusa na assinatura contratual, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, salvo motivo devidamente justificado.

14.1. No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

14.1.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

14.1.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.1.4.1. **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor do empenho, caso a estrutura não seja liberada pelo corpo de bombeiros;

14.1.4.2. **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor do empenho, caso falte algum item constante da ordem de serviços;

14.1.4.3. **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor relativo ao item empenhado, caso o mesmo seja fornecido em desconformidade com o pactuado;

14.1.4.4. **10% (dez por cento)** sobre o valor do empenho, no caso de descumprimento de prazos, caso o descumprimento dos prazos torne o evento inexecutável a multa passa a ser de **50% (cinquenta por cento)**.

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

- 14.1.4.5. **60% (sessenta por cento)** sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão, salvo desistência justificada com no mínimo 30 dias de antecedência.
- 14.2. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
- 14.4. Impedimento em contratar com a administração Pública Municipal.
- 14.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 14.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 14.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação ao evento arrolado na condição a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.8. O Prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1. É de total responsabilidade da empresa vencedora e **CONTRATADA** neste certame pela instalação de rede elétrica do evento que se fizer necessário para o funcionamento dos equipamentos constantes no palco

que será montado e que estejam conforme as especificações e exigência do Corpo de Bombeiro, e cumprimento de todas as normas legais e de segurança e que seja acompanhado por um técnico responsável ou por um Agente da Empresa Distribuidora de Energia, pois quais quer danos e prejuízos, a empresa se responsabilizará pelos danos causados.

- 15.2. A ornamentação do local da Festa no Espaço Cultural Salvo Magalhães, com fornecimento de todos os materiais e serviços necessários.
- 15.3. Toda estrutura do evento, com seus enfeites e ornamentação deverá ser montada até o dia 21/02/2020 no máximo às 16:00 horas para vistoria da Prefeitura.
- 15.4. Deverão ser apresentadas cópias para a Prefeitura, até o dia 21/02/2020 as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART), bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços:
 - **PROJETO DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO:** ART referente ao projeto;
 - **SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO:** O responsável técnico pela locação dos equipamentos de sonorização/iluminação deverá apresentar as seguintes ART's: ART de Projeto e ART de execução da montagem;
 - **GERADORES:** O responsável técnico pela locação dos geradores deverá apresentar a seguinte ART: ART de execução da montagem;
 - **EXTINTORES DE INCÊNDIO:** O responsável técnico pela locação dos extintores deverá apresentar as seguintes ART's: ART de recarga anual dos extintores utilizados e ART de teste eletrostático.
- 15.5. Todas as despesas referentes à Montagem; Fretes; Despesas junto à CEMIG referente à iluminação do local do evento, Transporte; Estadia; Camarim; Alimentação; taxas; Encargos sociais e Trabalhistas; Projeto do Corpo de Bombeiros e Taxa dos Bombeiros, ART (atestado de responsabilidade técnica) emitido pelo CREA, bem como, as despesas que se fizerem necessárias para a realização completa do evento correrá

por conta da **CONTRATADA** e deverá fazer parte do valor global da proposta.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020

Para a execução dos serviços nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** do instrumento convocatório (**Licitação n°. 003/2020**) propomos o seguinte preço por item:

PROponente			
Razão Social:			
Logradouro:		N°:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
E-mail:			
Dados Bancários:		Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	

CARNAVAL DE MINDURI [2020]

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada do Ramo de Eventos para prestação de serviços das festividades de Carnaval, que serão realizadas nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020 no Espaço Cultural Salvo Magalhães (Calçadão), situado na Av. Getúlio Vargas, Centro da Cidade de Minduri/MG; segundo as especificações previstas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

ESPECIFICAÇÃO DOS ARTISTAS/BANDAS/GRUPOS/DUPLAS/DJ's:

Dia 22/02/2020 SÁBADO:

a) (nome do Artista/Banda/Grupo/Duplas/DJ's – Nível Regional) conforme o Termo de Referência.

Dia 23/02/2020 DOMINGO:

a) (nome do Artista/Banda/Grupo/Duplas/DJ's – Nível Regional) conforme o Termo de Referência.

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

Dia 24/02/2020 SEGUNDA-FEIRA:

**a) (Nome do Artista/Banda/Grupo/Duplas/DJ's – Nível Regional)
Conforme o Termo de Referência.**

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Valor Uni.	Valor Total
01	01	PS	Promoção e realização do Carnaval de Minduri a ser realizada nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020, no Município de Minduri- MG		

R\$ ----- (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

A proposta deverá discriminar o nome da(s) banda(s) ou artista(s) que irão se apresentar nos dias 22, 23e 24 de fevereiro de 2020.

OBS.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____

Nº. CPF: _____

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de medição e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020

CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO (Fora do Envelope)

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr. _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO

Sr. _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES

Para representá-lo na **Licitação n.º 003/2020 (modalidade Pregão Presencial)** promovida pelo Município de MINDURI-MG, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

Nome: _____
RG n°: _____
Carimbo CNPJ: _____

(RECONHECER FIRMA)

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 CONTRATO Nº XX/2020

Pelo presente instrumento, digitado e impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE MINDURI - MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.954.041/0002-10 adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Penha, 99, Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000 representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. José Ronaldo da Silva**, brasileiro, casado portador do CPF/MF n.º. 413.912.926-34 e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXX adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na _____, n.º ____, Bairro:___ na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representado por, **XXXXXX** portador do CPF/MF n.º. _____ e da Carteira de Identidade n.º. MG _____ têm como justo e contratado a execução dos serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada do Ramo de Eventos para prestação de serviços das festividades de Carnaval, que serão realizadas nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020 no Espaço Cultural Salvo Magalhães (Calçadão), situado na Av. Getúlio Vargas, Centro da Cidade de Minduri/MG; segundo as especificações previstas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. São condições de execução do presente contrato:

I – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I da Lei federal n.º 8.666/93

II – Fica designado pelo **CONTRATANTE** como competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado os responsáveis pela Secretaria

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

Municipal de Educação e Cultura, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

3.1.1. Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no Edital e seus Anexos;

3.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto no Município de Minduri - MG, inclusive transporte, alimentação e estadia de artistas e toda a equipe envolvida na organização e realização do evento, bem como taxas de CREA, ART's e outras, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**;

3.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

3.1.4. Os equipamentos deverão estar instalados e em funcionamento **24 (vinte e quatro) horas antes** do evento para teste de sonorização;

3.1.5. A estrutura do evento deverá estar montada **até o dia 21/02/2020**, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessário;

3.1.6. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela administração, bem como possuir por todas as ART's necessárias para execução do objeto licitado;

3.1.7. Disponibilizar equipe de apoio ao evento solicitado;

3.1.8. Prestar os serviços nos locais e eventos solicitados, independentemente dos exemplificados no termo de referência, os quais são meramente exemplificativos, podendo durante a vigência contratual haver solicitações para locais distintos;

- 3.1.9. Responsabilizar-se pela desmontagem e remoção de todas as estruturas, ao final do evento, assim como pela recuperação dos danos eventualmente ocorridos no mesmo;
- 3.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato;
- 3.1.11. Arcar com as despesas da renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- 3.1.12. Arcar com as despesas da elaboração do Projeto de Bombeiros, visando a liberação do evento;
- 3.1.13. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 3.1.14. Deverão ser apresentadas até o dia **21/02/2020**, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's), bem como os Laudos Técnicos ou Memoriais Descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços:
 - 3.1.14.1. PROJETO DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO: ART referente ao projeto;
 - 3.1.14.2. SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO - O responsável técnico pela locação dos equipamentos de sonorização/iluminação deverá apresentar as seguintes ART's: ART de Projeto; ART de execução da montagem;
- 3.2. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras decorrentes da legislação aplicável:
 - 3.2.1. Efetuar à **CONTRATADA**, no valor acordado o pagamento, no prazo estipulado referente ao serviço prestado.
 - 3.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante.

- 3.2.3. Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.
- 3.2.4. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- 3.2.5. Solicitar a prestação dos serviços com no mínimo 2 dias de antecedência
- 3.2.6. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de taxas e direitos autorais perante o **ECAD**, caso necessário.
- 3.2.7. Não será disponibilizado pelo **CONTRATANTE** funcionário para efetuar qualquer tipo de habilitação, qualificação ou outras situações concernentes à prestação de serviços técnicos de engenharia necessários para a realização das atividades carnavalescas, imputando-se tal ônus à **CONTRATADA**, nos termos do Anexo IX do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

- 4.1. A despesa com a execução deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxx), conforme descrito no Quadro de Apuração do Processo Licitatório n°. 003/2020, anexos nos autos, observados os seguintes termos:
- 4.2. O pagamento será efetuado à vista do valor total da proposta da vencedora após toda a prestação de serviço e com aprovação do detentor da despesa e emissão da Nota Fiscal;
- 4.3. Em caso de irregularidade na prestação dos serviços ou na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização das pendências ou de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.
- 4.5. O prazo de vigência do contrato se inicia a partir da assinatura até o dia 24/02/2020. Estabelece-se como prazo para a execução do objeto 21/02/2020 a 24/02/2020. Os prazos poderão ser prorrogados em caso de comum acordo entre as partes.
- 4.6. O preço proposto é fixo e irrevogável por todo o prazo contratual.

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária n.º **2.10.00.13.392.0010.2.0078-3.3.90.39.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 6.1. Advertência;
- 6.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 6.3. Multa.

6.3.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 6.3.1.1. **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor do empenho, caso a estrutura não seja liberada pelo corpo de bombeiros;
- 6.3.1.2. **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor do empenho, caso falte algum item constante da ordem de serviços;
- 6.3.1.3. **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor relativo ao item empenhado, caso o mesmo seja fornecido em desconformidade com o pactuado;
- 6.3.1.4. **10% (dez por cento)** sobre o valor do empenho, no caso de descumprimento de prazos, caso o descumprimento dos prazos torne o evento inexecutável a multa passa a ser de **50% (cinquenta por cento)**;
- 6.3.1.5. **60% (sessenta por cento)** sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão, salvo desistência justificada com no mínimo 30 dias de antecedência.

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

- 6.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 6.5. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
- 6.7. Impedimento em contratar com a administração Pública Municipal.
- 6.8. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 6.9. Além das punições neste item citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 6.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação ao evento arrolado na condição a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O respectivo contrato vigorará do dia 21 de fevereiro até o dia 24 de fevereiro de 2020.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

- 8.1. Na hipótese de rescisão contratual, a administração poderá firmar novo contrato com os licitantes remanescentes, conforme os arts. 24, XI, Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado pela **CONTRATANTE**.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1. Cabe à empresa vencedora e **CONTRATADA** a responsabilidade pela instalação de rede elétrica que se fizer necessária para a realização do evento, como também para o funcionamento dos equipamentos constantes do palco de alvenaria já existente – tudo em conformidade com as especificações e exigências das normas legais e de segurança aplicáveis, bem como as solicitadas pelo Corpo de Bombeiros. Impõe-se, ainda o acompanhamento de todo o processo por responsável técnico (Anexo IX do Edital).
- 10.2. Caberá à **CONTRATADA** toda a responsabilidade por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros, durante o evento ou em sua decorrência, bem como pelo socorro de pessoas acidentadas ou acometidas de mal súbito.
- 10.3. Cabe à **CONTRATADA** a ornamentação do local da Festa: **Espaço Cultural Salvo Magalhães (Calçadão)**, com fornecimento de todos os materiais e serviços necessários.
- 10.4. Toda estrutura do evento, com seus enfeites e ornamentação deverá ser montada até o dia 21/02/2020 no máximo às 16:00 horas para vistoria da Prefeitura.
- 10.5. Caberá à **CONTRATADA** **todas as despesas necessárias para a execução do contrato**, tais como as referentes a: ligações e consumo de energia e água da área permitida, devendo entrar em contato diretamente com as respectivas concessionárias; serviços e materiais necessários para a execução de ligações elétricas e/ou hidráulicas; montagem de estruturas e banheiros químicos; fretes; projetos da área de exposição; transporte; estadia; alimentação; camarim; taxas e encargos sociais e trabalhistas; taxas e projetos requeridos pelo Corpo de Bombeiros; Atestado de

Responsabilidade Técnica (ART) emitido pelo CREA; dentre outros. **Todos os gastos deverão fazer parte do valor global da proposta..**

11. DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Cruzília/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Minduri, data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

José Ronaldo da Silva
PREFEITO DE MINDURI/MG

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0003-10

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020

A empresa....., CNPJ n°....., por intermédio do seu representante ou procurador RG:, nos termos do subitem 4.6.4, do item 4 do Edital, e sob as penas da lei, declara para os devidos fins de Direito, ao Município de Minduri - MG, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n°. 001/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Data e local.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0003-10

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020**

A empresa, CNPJ nº....., por intermédio do seu representante ou procurador RG:, declara, sob as penas da lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando **APTA e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público** de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

Data e local

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA TRABALHO DE MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**

A empresa, CNPJ nº....., por intermédio do seu representante ou procurador RG:, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, regulamentado pelo Decreto no 4.358/2003, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo o presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Data e local

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF n°., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição de regularidade fiscal e/ou trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º, Lei Complementar n°. 123/06 para sua regularização, estando ciente de que, caso contrário, haverá decadência do direito à contratação – sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Data e local

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

ANEXO IX

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020**

Em atendimento ao Edital referente a **Licitação n°. 003/2020**, indicamos, como Responsável Técnico pela execução dos serviços técnicos de engenharia (estruturas do palco e instalações elétricas), para a realização das festividades carnavalescas no Município de Minduri/MG a ser realizado entre os dias 22/02/2020 a 24/02/2020, objeto da citada licitação, **o Engenheiro Competente:**

Engenheiro Competente: _____

Local e data.....

Nome do Engenheiro
CREA e/ou CAU

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

ANEXO X

MINUTA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Pelo presente instrumento, digitado e impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE MINDURI - MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.954.041/0002-10 adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Penha, 99, Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000 representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. José Ronaldo da Silva**, brasileiro, casado portador do CPF/MF n.º. 413.912.926-34 e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXX adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na _____, n.º ____, Bairro:___ na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representado por, **XXXXXX** portador do CPF/MF n.º. _____ e da Carteira de Identidade n.º. MG _____ têm como justo e contratado a execução dos serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de Empresa Especializada do Ramo de Eventos para prestação de serviços das festividades de Carnaval, que serão realizadas nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020 no Espaço Cultural Salvo Magalhães (Calçadão), situado na Av. Getúlio Vargas, Centro da Cidade de Minduri/MG; segundo as especificações previstas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

ESPECIFICAÇÃO DOS ARTISTAS/BANDAS/GRUPOS/DUPLAS/DJ's:

Dia 22/02/2020 SÁBADO:

a) (nome do Artista/Banda/Grupo/Duplas/DJ's – Nível Regional) conforme o Termo de Referência.

Dia 23/02/2020 DOMINGO:

a) (nome do Artista/Banda/Grupo/Duplas/DJ's – Nível Regional) conforme o Termo de Referência.

Dia 24/02/2020 SEGUNDA-FEIRA:

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

a) (Nome do Artista/Banda/Grupo/Duplas/DJ's – Nível Regional)
Conforme o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. São condições de execução do presente contrato:

I – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto nesta ata, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I da Lei federal n.º 8.666/93

II – Fica designado pelo **CONTRATANTE** como competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado os responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- i. Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e seus anexos;
- ii. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto no município de Minduri - MG, inclusive transporte, alimentação e estadia de artistas e toda a equipe envolvida na organização e realização do evento, bem como taxas de CREA, ARTs e outras, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- iii. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.
- iv. Os equipamentos deverão estar instalados e em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas antes do evento para teste de sonorização;

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

- v. A estrutura do evento deverá estar montada até o dia 21/02/2020, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessário;
- vi. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela administração, bem como possuir por todas as ARTs necessárias para execução do objeto licitado;
- vii. Disponibilizar equipe de apoio ao evento solicitado;
- viii. Prestar os serviços nos locais e eventos solicitados, independentemente dos exemplificados no termo de referência, os quais são meramente exemplificativos, podendo durante a vigência contratual haver solicitações para locais distintos;
- ix. Responsabilizar-se pela desmontagem e remoção de todas as estruturas, ao final do evento, assim como pela recuperação dos danos eventualmente ocorridos no mesmo;
- x. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato;
- xi. Arcar com as despesas da renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- xii. Arcar com as despesas da elaboração do Projeto de Bombeiros, visando a liberação do evento;
- xiii. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- xiv. Deverão ser apresentadas até o dia 21/02/2020, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's), bem como os Laudos Técnicos ou Memoriais Descritivos,

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços:

3.1.1. PROJETO DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO: ART referente ao projeto;

3.1.2. SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO - O responsável técnico pela locação dos equipamentos de sonorização/iluminação deverá apresentar as seguintes ART's: ART de Projeto; ART de execução da montagem;

3.2. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

3.2.1. Efetuar à **CONTRATADA**, no valor acordado o pagamento, no prazo estipulado referente ao serviço prestado.

3.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante.

3.2.3. Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

3.2.4. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

3.2.5. Solicitar a prestação dos serviços com no mínimo 2 dias de antecedência

3.2.6. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de taxas e direitos autorais perante o **ECAD**, caso necessário.

3.2.7. Não será disponibilizado pelo **CONTRATANTE** funcionário para efetuar qualquer tipo de habilitação, qualificação ou outras situações concernentes à prestação de serviços técnicos de engenharia necessários para a realização das atividades carnavalescas, imputando-se tal ônus à **CONTRATADA**, nos termos do Anexo IX do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Valor Uni.	Valor Total
------	--------	------	-----------	------------	-------------

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

01	01	PS	Promoção e realização do Carnaval de Minduri a ser realizada nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020, no Município de Minduri- MG		
----	----	----	---	--	--

- 4.1. A despesa com a execução desta Ata é de R\$ xxxxx(xxxx), conforme descrito no Quadro de Apuração do Processo Licitatório n°. 003/2020, anexos nos autos, observados os seguintes termos:
- 4.2. O pagamento será efetuado à vista do valor total da proposta da vencedora após toda a prestação de serviço e com aprovação do detentor da despesa e emissão da nota fiscal;
- 4.3. Em caso de irregularidade na prestação dos serviços ou na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização das pendências ou de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.
- 4.5. O prazo de execução do objeto deste certame terá seu início em 21/02/2020 até o dia 24/02/2020, sendo que o prazo de vigência deste contrato será do dia 21 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2020 a partir da sua assinatura, podendo o prazo do mesmo ser prorrogado com acordo entre as partes.
- 4.6. O preço proposto é fixo e irrevogável por todo o prazo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da seguinte Ata será de 21 de fevereiro de 2020 até o dia 24 de fevereiro de 2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária n.º 2.10.00.13.392.0010.2.0078-3.3.90.39.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

PREGÃO CARNAVAL 2020

Processo de Licitação 003/2020 | Pregão Presencial 001/2020 | Registro de Preço 001/2020

No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 7.1. Advertência;
- 7.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 7.3. Multa.
 - 7.3.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 7.3.1.1. **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor do empenho, caso a estrutura não seja liberada pelo corpo de bombeiros;
 - 7.3.1.2. **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor do empenho, caso falte algum item constante da ordem de serviços;
 - 7.3.1.3. **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor relativo ao item empenhado, caso o mesmo seja fornecido em desconformidade com o pactuado;
 - 7.3.1.4. **10% (dez por cento)** sobre o valor do empenho, no caso de descumprimento de prazos, caso o descumprimento dos prazos torne o evento inexecutável a multa passa a ser de **50% (cinquenta por cento)**;
 - 7.3.1.5. **60% (sessenta por cento)** sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão, salvo desistência justificada com no mínimo 30 dias de antecedência.
- 7.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 7.5. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

- 7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
- 7.7. Impedimento em contratar com a administração Pública Municipal.
- 7.8. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.9. Além das penalidades neste item citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 7.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação ao evento arrolado na condição a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

- 8.1. Na hipótese de rescisão contratual, a administração poderá firmar novo contrato com os licitantes remanescentes, conforme os arts. 24, XI, Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado pela **CONTRATANTE** em jornal de grande circulação, site e mural da Prefeitura Municipal de Minduri.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1. Cabe à empresa vencedora e **CONTRATADA** a responsabilidade pela instalação de rede elétrica que se fizer necessária para a realização do evento, como também para o funcionamento dos equipamentos constantes

do palco de alvenaria já existente – tudo em conformidade com as especificações e exigências das normas legais e de segurança aplicáveis, bem como as solicitadas pelo Corpo de Bombeiros. Impõe-se, ainda o acompanhamento de todo o processo por responsável técnico (Anexo IX do Edital).

- 10.2. Caberá à **CONTRATADA** toda a responsabilidade por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros, durante o evento ou em sua decorrência, bem como pelo socorro de pessoas acidentadas ou acometidas de mal súbito.
- 10.3. Cabe à **CONTRATADA** a ornamentação do local da Festa: **Espaço Cultural Salvo Magalhães (Calçadão)**, com fornecimento de todos os materiais e serviços necessários.
- 10.4. Toda estrutura do evento, com seus enfeites e ornamentação deverá ser montada até o dia 21/02/2020 no máximo às 16:00 horas para vistoria da Prefeitura.
- 10.5. Caberá à **CONTRATADA** **todas as despesas necessárias para a execução do contrato**, tais como as referentes a: ligações e consumo de energia e água da área permitida, devendo entrar em contato diretamente com as respectivas concessionárias; serviços e materiais necessários para a execução de ligações elétricas e/ou hidráulicas; montagem de estruturas e banheiros químicos; fretes; projetos da área de exposição; transporte; estadia; alimentação; camarim; taxas e encargos sociais e trabalhistas; taxas e projetos requeridos pelo Corpo de Bombeiros; Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) emitido pelo CREA; dentre outros. **Todos os gastos deverão fazer parte do valor global da proposta.**

11. DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Cruzília/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Minduri, data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

José Ronaldo da Silva
PREFEITO DE MINDURI/MG

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

ANEXO XI

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio do Pregão do Município de MINDURI/MG o edital do Pregão Presencial nº 001/2020, referente ao Processo Licitatório nº 003/2020.

Razão Social da Empresa: _____

Endereço: _____ nº: _____

CNPJ: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-Mail: _____

Cep: _____ Tel.: _____

_____, ____ de _____ de 2020.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)